

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Jequitaí, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para contratação através de CREDENCIAMENTO, de pessoa física ou jurídica para realização e execução dos serviços de Apoio e Realização de Torneios e Eventos Esportivos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Jequitaí/Mg – SEMEL, no que concerne à contratação e pagamento de despesas em geral, mão de obra e serviços, conforme especificados no Anexo I, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

### 1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 1.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no Prédio da Prefeitura, à partir da data de sua publicação no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jequitaí.
- 1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento, inclusive posteriormente a data indicada no item 1.1.
- 1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

# 2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

### 3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação a contratação através de CREDENCIAMENTO, de pessoa física ou jurídica para realização e execução dos serviços de Apoio e Realização de Torneios e Eventos Esportivos



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Jequitaí/Mg – SEMEL, no que concerne à contratação e pagamento de despesas em geral, mão de obra e serviços, conforme especificados no Anexo I.

# 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº:

06.01.01.27.812.0028.2047.33903600 - Ficha 318. 06.01.01.27.812.0028.2047.33903900 - Ficha 319.

# 5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022** 

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO** 

NOME DA LICITANTE

- 5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO

DA HABILITAÇÃO.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



### **PESSOA JURÍDICA:**

- 6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- **6.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- **6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **6.1.3**. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **6.1.4**. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6.2**. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

- 6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **6.2.2**. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- **6.2.3**. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme portaria MF358 e 443/2014;
- **6.2.4.** Prova de Regularidades com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- **6.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 6.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

**6.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de **90 (noventa) dias** anteriores à data de realização do Pregão, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93. No caso de recuperação judicial, documento comprovando possibilidade da pessoa jurídica participar de licitações e contratar com a Administração Pública.

### **6.4.** Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

**6.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto (s) compatível (is) e pertinente (s) com o (s) objeto(s) deste certame. Obs: Em caso de dúvida para comprovação do item "6.4.1", conforme disposto do §3°, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das notas fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

### **PESSOA FÍSICA:**



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- 6.5. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- **6.5.1.** Cópia da Carteira de identidade;
- 6.5. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:
- 6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **6.5.2**. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme portaria MF358 e 443/2014;
- **6.5.3**. Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- **6.5.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **6.6**. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:
- **6.6.1**. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até **90 (noventa) dias antes da abertura da sessão**.
- **6.7.** Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:
- **6.7.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto (s) compatível (is) e pertinente (s) com o (s) objeto(s) deste certame. Obs: Em caso de dúvida para comprovação do item "6.4.1", conforme disposto do §3°, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das notas fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.
- **6.8.** Quanto às **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR**:
- **6.8.1.** Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- 6.8.2. Termo de Credenciamento, conforme Anexo III.

### 7 - DO PROCEDIMENTO

- 7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, por ventura necessários.
- 7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- 7.4. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.
- 7.5. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados que será definida através de sorteio.
- 7.6. Em caso de sorteio, será comunicada, previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no Rol de Credenciados, por meio de correio eletrônico e/ou notificação pessoal, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura.
- 7.7. Os sorteios serão realizados de forma não eletrônica e acontecerá independentemente da presença dos interessados, que estão livres para participar de todas as etapas do evento;
- 7.8. Após o sorteio, os habilitados serão convocados a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato, cuja ausência ou recusa injustificada poderá ensejar a imediata exclusão do rol:
- 7.9. Uma vez assinado o Termo de Credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação publicará o Rol de Credenciados no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Minas Gerais) e assim o credenciado estará apto a assinar o Contrato de Prestação de Serviços.
- 7.10. A relação numerada dos interessados no Rol de Credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos credenciados e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
- 7.11. O credenciado que rejeitar a designação, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem sorteada.
- 7.12. Havendo descredenciamento do interessado, nos termos do Item 14 deste Instrumento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

# 8 - DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. DO CREDENCIADO

8.1.1. Prestar os serviços ora contratados, obedecendo a classificação conforme a OS – Ordem de Serviço emitida pelo setor de compras, dentro das especificações e valores propostos no anexo I do presente edital, sendo devido o pagamento dos serviços efetivamente prestados;



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- 8.1.2. Permitir a fiscalização da Secretaria de Esporte e Lazer dos serviços prestados, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.1.3. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato;
- 8.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5. O CONTRATADO deverá possuir materiais, equipamentos e pessoal qualificado para a prestação de serviços, objeto do contrato, além de ser o responsável pelas despesas com pessoal, alimentação, hospedagem, transporte dos materiais, equipamentos e pessoal de trabalho, durante todo o período de realização do evento.
- 8.1.6. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela CONTRATANTE ou em estrita conformidade com as especificações e condições descritas na OS Ordem de Serviço.
- 8.1.7. Estão inclusos na prestação de serviços todos os materiais, equipamentos e meios de locomoção, pertinentes à mão de obra.
- 8.1.8. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar.
- 8.1.9. Os contratantes são obrigados a guardar, na conclusão/execução da Ata de Registro de preços/Contrato, os princípios de probidade e boa-fé.

### 8.2. DO MUNICÍPIO

- 8.2.1 Efetuar o Pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável definido no processo licitatório.
- 8.2.2 Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para fiscalizar o contrato.
- 8.2.3 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação e no Edital.
- 8.2.4 Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação.
- 8.3.5 Aplicar as penalidades previstas na legislação, quanto cabível.
- 8.3.6 Cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade verificada no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

### 9 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- 9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 9.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal em até 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02 (dois) dias úteis.
- 9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 9.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 9.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **10 - DO REAJUSTE**

10.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### 11 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo III e IV.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



# 12 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:
- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no item 12.3;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 12.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:
- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 12.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



# 13 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 13.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.
- 13.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subseqüente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.

### 14 - DO DESCREDENCIAMENTO

- 14.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 14.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:
- a) o CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Anexo I;
- b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo.
- 14.5. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

# 15 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.1. Poderão participar do chamamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- 15.2. Não poderão participar do chamamento as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 15.3.1. Interessado declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 15.3.2. Interessado suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração. <u>"A sanção prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/1993 de 'suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração' abrange a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;" (Processo 1088941 Consulta. Rel. Cons. Durval Ângelo. Tribunal Pleno. Deliberado em 25/8/2021).</u>
- 15.3.3. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;
- 15.3.4. Empresas concordatárias; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial. Será possível a participação neste processo licitatório de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/documento emitido por agente público do órgão jurisdicional ou outro órgão competente, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública:
- 15.3.5 Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto do chamamento.
- 15.4 No presente chamamento será aplicada a Lei Federal n. 13.726/2018, especialmente seu art. 3°, inciso I e § 1°. O princípio da formalidade moderada (instrumentalidade das formas) será observado, em atendimento às seguintes normas: art. 2°, incisos VI, VIII e IX, Lei Federal n. 9.784/1999; e art. 1° da Lei Federal n. 13.726/2018. A aplicação das normas citadas não autoriza a entrega de envelope com proposta e/ou de habilitação sem assinatura, podendo as assinaturas nos documentos inclusos nos envelopes ser comparadas e autenticadas com documento oficial e original do signatário do documento, mesmo que tal documento original seja apresentado por terceiro credenciado para atuar na licitação.
- 15.5 Em atenção ao art. 3º, § 1º, Lei 13.726/2018, não será exigida, nem será caso de inabilitação ou decisão similar, a exigência de prova relativa a fato que já



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido em fase anterior do chamamento.

- 15.6 O <u>reconhecimento de firma</u> poderá: ser feito pelo agente administrativo municipal, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (se o documento original for apresentado, o signatário não necessitará estar presente, apenas seu procurador); estando o signatário presente, munido de seu documento de identidade, o mesmo poderá assinar o documento na sessão, o que não autoriza a entrega de envelopes com proposta e documentos de habilitação sem assinatura, procedendo-se conforme item 15.4 deste chamamento; ou por cartório público competente. A <u>autenticação de cópia de documento</u> poderá ser feita: pelo servidor administrativo municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia; ou por cartório público competente.
- 15.7 Será realizada consulta no Portal da Transparência, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), onde apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a restrição, estará impedida a contratação com a Administração Pública. A consulta poderá ser realizada através do link: <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc</a>.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III e IV
- 16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.
- 16.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (38) 3744-1409.

Jequitaí/MG, 03 de agosto de 2022.

Bruna Ribeiro Oliveira
Presidente da CPL



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



### **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

### SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

### 1. OBJETO

Contratação através de CREDENCIAMENTO, de pessoa física ou jurídica para realização e execução dos serviços de Apoio e Realização de Torneios e Eventos Esportivos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Jequitaí/Mg – SEMEL, no que concerne à contratação e pagamento de despesas em geral, mão de obra e serviços.

# 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO E VALOR

Item	Qtde	Descrição Material/Serviço	Unid.	Valor Fixado
001	5	Serviços de planejamento, organização e execução de evento esportivo na modalidade Futsal. Inclusas todas as despesas como: contratação de equipe de arbitragem, transporte, alimentação e outras. Horários que ocorrerão os jogos: noturnos. Sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, com a responsabilidade de prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado pela CONTRATADA. Realizar reuniões com comissão organizadora, realizar congresso técnico, planejar e montar as tabelas de jogos e regulamentos, organizar e executar cerimônias de abertura e encerramento, bem como fazer a entregas de premiações, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades propostas.		R\$ 11.000,00
002	5	Serviços de planejamento, organização e execução de evento esportivo na modalidade de Artes Marciais como Muay Thai, boxe e K1. Inclusas todas as despesas como: contratação de equipe de arbitragem, transporte, alimentação, hospedagem e outras. Horários que ocorrerão as lutas: diurnos e/ou noturnos. Sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, com a responsabilidade de prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado pela CONTRATADA. Realizar reuniões com comissão organizadora, realizar congresso técnico, planejar e montar as tabelas de lutas e regulamentos, planejar, organizar e executar cerimônias de abertura e encerramento, bem como fazer a entregas de premiações, controlar horários,		R\$ 6.300,00



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das	
atividades propostas.	

### 3. JUSTIFICATIVA

O chamamento visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e lazer, através de Credenciamento, de pessoa física ou jurídica para realização dos serviços de Apoio e Realização de Torneios e Eventos Esportivos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Jequitaí/MG – SEMEL, no que concerne à contratação e pagamento de pessoal, mão de obra, prestação de serviços e despesas em geral.

Sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e com vista ao atendimento a toda população, à necessidade de promover tais eventos se justifica por levar a diversão e o entretenimento para comunidade e, além disso, proporcionar através da prática esportiva, uma melhor qualidade de vida, lazer e bem estar.

Os serviços mencionados e executados pelo município constituem atividades precípuas da administração pública, uma vez que todos os sistemas existentes no município são de responsabilidade da Prefeitura e para manter o bom andamento dos serviços faz-se necessária a referida contratação.

# 4. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Árllen Dick Mota Lacerda, será o responsável por todas as questões referentes ao chamamento após sua ratificação, podendo indicar um profissional de Secretaria de Esportes e Lazer para representa-lo.

# 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- I Prestar os serviços ora contratados, obedecendo a classificação conforme a OS
   Ordem de Serviço emitida pelo setor de compras, dentro das especificações e valores propostos no anexo I do presente edital, sendo devido o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- II Permitir a fiscalização da Secretaria de Esporte e Lazer dos serviços prestados, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- III Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato;



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- IV Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V O CONTRATADO deverá possuir materiais, equipamentos e pessoal qualificado para a prestação de serviços, objeto do contrato, além de ser o responsável pelas despesas com pessoal, alimentação, hospedagem, transporte dos materiais, equipamentos e pessoal de trabalho, durante todo o período de realização do evento.
- VI Os serviços deverão ser executados no local indicado pela CONTRATANTE ou em estrita conformidade com as especificações e condições descritas na OS Ordem de Serviço.
- VII Estão inclusos na prestação de serviços todos os materiais, equipamentos e meios de locomoção, pertinentes à mão de obra.
- VIII Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar.
- IX Os credenciados são obrigados a guardar, na conclusão/execução Contrato, os princípios de probidade e boa-fé.

# 6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I Efetuar o Pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável definido no processo licitatório.
- II Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para fiscalizar o contrato.
- III Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação e no Edital.
- IV Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação.
- V Aplicar as penalidades previstas na legislação, quanto cabível.
- VI Cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade verificada no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

### 7. DO VALOR

O valor orçado é referencial e tem como base pesquisa de mercado realizada no município no mês de julho de 2022.

Jequitaí, 03 de agosto de 2022.

**Árllen Dick Mota Lacerda**Secretário de Esportes e Lazer



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

## **ANEXO II**

DECLARAÇAO Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

### **ANEXO III**

# **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, a empresa	., insc	rita	no	CNF	J/MF	sob	o nº
, com sede na	, ve	em s	solic	citar o	crede	ncian	nento
no(s) item(s) abaixo(s) especificado(s):							

Item	Qtde	Descrição Material/Serviço	Unid.	Valor Fixado
001	5	Serviços de planejamento, organização e execução de evento esportivo na modalidade Futsal. Inclusas todas as despesas como: contratação de equipe de arbitragem, transporte, alimentação e outras. Horários que ocorrerão os jogos: noturnos. Sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, com a responsabilidade de prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado pela CONTRATADA. Realizar reuniões com comissão organizadora, realizar congresso técnico, planejar e montar as tabelas de jogos e regulamentos, organizar e executar cerimônias de abertura e encerramento, bem como fazer a entregas de premiações, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades propostas.	EVENTO	R\$ 11.000,00
002	5	Serviços de planejamento, organização e execução de evento esportivo na modalidade de Artes Marciais como Muay Thai, boxe e K1. Inclusas todas as despesas como: contratação de equipe de arbitragem, transporte, alimentação, hospedagem e outras. Horários que ocorrerão as lutas: diurnos e/ou noturnos. Sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, com a responsabilidade de prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado pela CONTRATADA. Realizar reuniões com comissão organizadora, realizar congresso técnico, planejar e montar as tabelas de lutas e regulamentos, planejar, organizar e executar cerimônias de abertura e encerramento, bem como fazer a entregas de premiações, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades propostas.	EVENTO	R\$ 6.300,00

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



Igualmente, informo que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

# ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Jequitaí pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.279.083/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eldima Caldeira Benfica, CPF n° 030.913.986-41, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa -----------, inscrita no CNPJ -------- com o n° doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por ----------, RG n° e CPF n° , considerando o constante no Edital de credenciamento n° 008/2022, e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação através de CREDENCIAMENTO, de pessoa física ou jurídica para realização e execução dos serviços de Apoio e Realização de Torneios e Eventos Esportivos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Jequitaí/Mg – SEMEL, no que concerne à contratação e pagamento de despesas em geral, mão de obra e serviços.

Item	Qtde	Descrição Material/Serviço	Unid.	Valor Fixado
001	5	Serviços de planejamento, organização e execução de evento esportivo na modalidade Futsal. Inclusas todas as despesas como: contratação de equipe de arbitragem, transporte, alimentação e outras. Horários que ocorrerão os jogos: noturnos. Sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, com a responsabilidade de prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado pela CONTRATADA. Realizar reuniões com comissão organizadora, realizar congresso técnico, planejar e montar as tabelas de jogos e regulamentos, organizar e executar cerimônias de abertura e encerramento, bem como fazer a entregas de premiações, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades propostas.	EVENTO	R\$ 11.000,00
002		Serviços de planejamento, organização e execução de evento esportivo na modalidade de Artes Marciais como Muay Thai, boxe e K1. Inclusas todas as	EVENTO	R\$ 6.300,00



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



despesas como: contratação de equipe arbitragem, transporte, alimentação, hospedagem e outras. Horários que ocorrerão as lutas: diurnos e/ou noturnos. Sujeito à prévia aprovação CONTRATANTE, com a responsabilidade de prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado pela CONTRATADA. Realizar reuniões com comissão organizadora, congresso técnico, planejar e montar as tabelas de lutas e regulamentos, planejar, organizar e executar cerimônias de abertura e encerramento, bem como fazer a entregas de premiações, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades propostas.

# 2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 2.1 O Contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da lei Federal 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 2.2 O prazo para assinatura do Contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;
- 2.3 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 2.4 A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município;
- 2.5 O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.
- 2.6 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;
- 2.7 A critério do Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de prestação de serviços, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº8.666/93.
- 2.8 A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



Municipal de Esportes e Lazer.

### 3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 3.1 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:
- a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 3.2 Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
- 3.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial <a href="https://www.jequitai.mg.gov.br">www.jequitai.mg.gov.br</a>, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 3.4 A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 3.5 Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
- 3.6 Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

# 4. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal. O presente edital será publicado, também, no Diário Oficial do Estado.

# 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias  $n^{\circ}$ :

06.01.01.27.812.0028.2047.33903600 - Ficha 318.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



06.01.01.27.812.0028.2047.33903900 - Ficha 319.

# 6 - DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. DO CREDENCIADO

- 6.1.1. Prestar os serviços ora contratados, obedecendo a classificação conforme a OS Ordem de Serviço emitida pelo setor de compras, dentro das especificações e valores propostos no anexo I do presente edital, sendo devido o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- 6.1.2. Permitir a fiscalização da Secretaria de Esporte e Lazer dos serviços prestados, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 6.1.3. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato;
- 6.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.5. O CONTRATADO deverá possuir materiais, equipamentos e pessoal qualificado para a prestação de serviços, objeto do contrato, além de ser o responsável pelas despesas com pessoal, alimentação, hospedagem, transporte dos materiais, equipamentos e pessoal de trabalho, durante todo o período de realização do evento.
- 6.1.6. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela CONTRATANTE ou em estrita conformidade com as especificações e condições descritas na OS Ordem de Serviço.
- 6.1.7. Estão inclusos na prestação de serviços todos os materiais, equipamentos e meios de locomoção, pertinentes à mão de obra.
- 6.1.8. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar.
- 6.1.9. Os contratantes são obrigados a guardar, na conclusão/execução da Ata de Registro de preços/Contrato, os princípios de probidade e boa-fé.

### 6.2. DO MUNICÍPIO

- 6.2.1 Efetuar o Pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável definido no processo licitatório.
- 6.2.2 Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para fiscalizar o contrato.
- 6.2.3 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação e no Edital.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- 6.2.4 Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação.
- 6.3.5 Aplicar as penalidades previstas na legislação, quanto cabível.
- 6.3.6 Cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade verificada no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

### 7 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 7.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal em até 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02 (dois) dias úteis.
- 7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 7.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 7.5. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 8 - DO REAJUSTE

8.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



prestadora do serviço e/ou prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

# 9 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 9.1. Recusando-se a vencedora à prestação do serviço sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.
- 9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso:
- 9.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.
- 9.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.
- 9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jequitaí, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

# 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



10.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- b) A **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Projeto Básico **Anexo I**, seus anexos e a proposta da contratada;
- d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município;
- e) A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

### 11. DO FORO

11.1 - As partes contratantes elegem o foro de Pirapora - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666.

Jequitaí,	de	de 2022.	
-		a Caldeira Benfica efeito Municipal	
-		 Contratada	
Testemunhas:	:		
Nome:		CPF:	
Nome:		CPF:	